

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 1.030

Data: 28 de maio de 1991.

Súmula: Isenta de Tributos Municipais o imóvel onde funciona a Sede da CASA DA AMIZADE de Paranacity e dá outras providências.

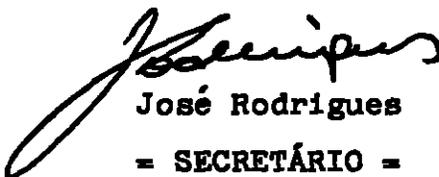
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a isentar de tributos municipais o imóvel onde funciona a Sede da "CASA DA AMIZADE" de propriedade da Associação de Senhoras de Rotarianos de Paranacity, situada na Quadra nº 34, Lote nº 10, na Avenida Brasil, nº 1.019, nesta cidade de Paranacity.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE MAIO DE 1991.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 18 / 06 / 1991

JR/Masb.

